

**PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE
ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA
DEPENDENTES DO ÁLCOOL E OUTRAS
DROGAS**

CNPJ: 01.523.284/0001-63





PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Protocolo

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

PROCESSO/ANO : 000007636/2026

Número único: EDH.NHH.GSX-QO

Dados Cadastrais :

Requerente :	ASSOCIAÇÃO DE APOIO P/ DEPEND DO ALCOOL E OUTRAS		
Endereço :	PARANA	Número :	50
Município :	União da Vitória	Estado :	PR
Bairro :	Centro	Apartamento :	
Bloco :		Fone Celular :	
CEP:	84600300		
Fone :			
E-mail :			
CPF/CNPJ :	01.523.284/0001-63	Data Solicitação:	13/04/26 15:12

Dados do Processo :

Assunto :	CHAMAMENTO
Unid. de Entrada:	Protocolo
Andamento:	
Usuário :	ivanadoborovski
Súmula/Descrição :	chamamento 02/2026 42-99963-9832 e mail gomescontabilidade10@gmail.com
Motivo:	
Observação:	
União da Vitória, 13/04/2026 15:11	Data Prevista : Sem data prevista.

Nome do Requerente

702 104 389 91

CPF



Associação de Apoio ao Dependente de Álcool e Outras Drogas
Rua: Paraná, nº 50 Sala 02 Centro – CEP: 84600-300 – União da Vitória – PR
Telefones: (42) 3522-8857 – (42) 9 99639832
CNPJ – 01523284/0001-63

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da Entidade: Associação de Apoio ao Dependente de Álcool e Outras Drogas – A.D.A.D.

CNPJ: 01.523.284/0001-63

Data de Fundação: 07/11/1996

Endereço da Sede: Rua Benjamin Constant, nº 836 – Centro – União da Vitória/PR – CEP 84600-290

Nome do Representante Legal: Marcelo Inácio Stelmach – Presidente

Telefone: (42) 3522-8857 / (42) 9 9963-9832

E-mail: [inserir e-mail institucional]

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição: Solicitação de celebração de Acordo de Cooperação para outorga de cessão de uso de 01 (um) veículo pertencente à frota do Município de União da Vitória/PR.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO VEÍCULO

O projeto “Humanização e Respeito ao Ser Humano” atua no tripé **prevenção – recuperação – repressão**, oferecendo apoio a usuários de álcool e drogas, pessoas em situação de rua e suas famílias.

O veículo solicitado será fundamental para:

- deslocamento da equipe técnica em visitas domiciliares e abordagens sociais;
- transporte de beneficiários até serviços de saúde, CAPS, clínicas e grupos de apoio;
- logística para ações comunitárias e eventos de prevenção;
- apoio em operações sociais (baixas temperaturas, resgate de moradores de rua).

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PÚBLICO-ALVO

Atividades prioritárias: transporte de assistidos, deslocamento da equipe multidisciplinar, apoio em campanhas de prevenção e ações comunitárias.

Público-alvo:

- Usuários de álcool e drogas em situação de vulnerabilidade;
- Pessoas em situação de rua;
- Famílias desestruturadas encaminhadas por órgãos públicos (Fórum, Delegacia da Mulher, CREAS, CAPS);
- Jovens e adolescentes em risco social.

Estimativa de pessoas beneficiadas mensalmente: cerca de 120 pessoas.

5. ESTRUTURA LOGÍSTICA E GUARDA DO BEM

O veículo ficará guardado em **garagem fechada na residência do responsável legal**, garantindo segurança contra furtos, roubos e intempéries.

Responsável pelo controle de frota na Entidade:

Nome: Marcelo Inácio Stelmach

Cargo/Função: Presidente

6. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE MANUTENÇÃO

A Associação de Apoio ao Dependente de Álcool e Outras Drogas – A.D.A.D. declara, para os devidos fins, que possui plena capacidade econômica e financeira para arcar, às suas exclusivas expensas, com todos os custos operacionais inerentes à fruição do veículo pleiteado (combustível, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e contratação obrigatória de Seguro Automóvel Total), sem qualquer ônus financeiro para o Município de União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, ___ de _____ de 2026


Marcelo Inácio Stelmach

Presidente da Associação de Apoio p/ Depend do Álcool e Outras Drogas – A.D.A.D.

RG: 8.021.264-0 – SESP/PR

CPF: 030.367.579-96



Re: Diligência – Esclarecimento Plano de Trabalho – Chamamento Público nº 02/2026



De Patricia Gomes Paty <gomescontabilidade10@gmail.com>
Para <licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br>
Data 15/04/2026 16:46

Assunto: Chamamento Público nº 02/2026 – Esclarecimento Plano de Trabalho

Prezados membros da Comissão de Seleção,

Em atenção à solicitação referente ao Chamamento Público nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 45/2026), informamos que a rotina do projeto de nossa instituição se enquadra na seguinte faixa de utilização:

(X) Uso diário/intensivo (5 ou mais dias por semana)

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
Patricia Gomes

<licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br> escreveu (quarta, 15/04/2026 à(s) 09:00):

Prezados representantes legais,

Bom dia.

A Comissão de Seleção do Município de União da Vitória/PR informa que encontra-se na fase de análise e julgamento das propostas e documentos referentes ao **Chamamento Público nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 45/2026)**, cujo objeto é a cessão de uso de veículos da frota municipal.

Durante a análise técnica, verificamos a necessidade de um breve esclarecimento em relação ao Plano de Trabalho apresentado por sua entidade. Para fins de correta atribuição de notas no **Critério de Julgamento "C" (Frequência de Utilização do Veículo)**, constante no item 7.5.4 do Edital, notamos que a natureza e a importância das atividades foram amplamente descritas, contudo, não foi especificado numericamente os dias da semana em que ocorrerá o uso do veículo.

Sendo assim, utilizando-se da prerrogativa legal de realização de diligência para esclarecimento de informações já constantes na proposta (buscando a verdade material e o formalismo moderado), **solicitamos que respondam a este e-mail informando, de forma clara e objetiva, em qual das faixas abaixo a rotina do projeto da sua instituição se enquadra:**

- () Uso esporádico (1 a 2 vezes por semana)
- () Uso regular (3 a 4 vezes por semana)
- () Uso diário/intensivo (5 ou mais dias por semana)

Para não comprometermos o cronograma do certame, solicitamos a especial gentileza de nos retornarem com essa confirmação até as **12:00h do dia 16/04/2026 (quinta-feira)**.

Agradecemos a compreensão e seguimos à disposição.

Atenciosamente,

Guilherme Otto.

--

Favor confirmar o recebimento deste
Departamento de Licitações - Prefeitura de União da Vitória - PR
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Tel.: 042 3521-1200



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO P/ DEPEND DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS
CNPJ: 01.523.284/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:29 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **9DA9.52D7.78C3.8402**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

a)

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39343247-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.523.284/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

21
Data: 09/04/2026 16h38min

Número	Validade
4590	09/05/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO DE APOIO P/ DEPEND DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS CNPJ: 01523284000163

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWNEQZKVVJIBZUDT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 09 de Abril de 2026

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.523.284/0001-63
Razão Social: ASSOCIACAO DE APOIO P/ DEPEND DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS
Endereço: R PARANA 50 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2026 a 24/04/2026

Certificação Número: 2026032605040649199299

Informação obtida em 09/04/2026 16:40:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO P/ DEPEND DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.523.284/0001-63

Certidão n°: 38108565/2026

Expedição: 09/04/2026, às 16:41:43

Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE APOIO P/ DEPEND DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.523.284/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.523.284/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIO P/ DEPEND DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.D.A.D.	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.600-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOADAD@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 3521-1200
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2026 às 16:47:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
Município de União da Vitória
Secretaria de Finanças
Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fundamentação legal: Decreto Municipal nº 099/2012, Art. 162 e Lei Complementar nº 013/2013 Art. 206 a 211

CPF/CNPJ
01523284000163

Nº Inscrição
15901

Código Cnae
8720-4/99

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO P/ DEPEND DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS**

Nome Fantasia: **A.D.A.D.**

Endereço: **PARANÁ, 50, Bairro: CENTRO - CEP: 84600300 - União da Vitória - PR**

COM ATIVIDADE DE:

8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento

CONTADOR RESPONSÁVEL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEM RESTRIÇÕES (LEI COMPLEMENTAR 41/2024)

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, Art. 164.
Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.
O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.

União da Vitória, 15 de Abril de 2026


ODELIR DILETO CACHOEIRA (Secretário de Finanças)



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA DEPENDENTES DE
ALCOOL E OUTRAS DROGAS
2ª ALTERAÇÃO
CNPJ Nº 01.523.284/0001-63

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação de Apoio para Dependentes de Álcool e outras Drogas, também denominada pela sigla A.D.A.D., fundada em 10 de abril de 1996 e Registrada no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de União da Vitória/PR em 09 de maio de 1996 sob o Registro nº 930 Livro A-2 em 09/05/1996, 1ª alteração em 29 de setembro de 2005 sob o Registro nº 2.669 – Livro A 30, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de finalidade social e filantrópica, com sede à Rua Visconde de Guarapuava nº 15, Centro – CEP 84600-000, em União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Associação de Apoio aos Dependentes de Alcool e outras Drogas tem por finalidades:

- a) Integrar todo o trabalho que está sendo realizado, na área das drogas lícitas e ilícitas, com o objetivo de minimizar gastos ao Município e as famílias, propiciando e agilizando melhores condições aos portadores destas patologias;
- b) Promover palestras educativas e grupos e apoio para dependentes de drogas, bem como aos seus respectivos familiares, no sentido de humanizar cada vez mais a relação doentes/sociedade;
- c) Divulgar a sociedade através de setores afins, todo o trabalho desenvolvido pela A.D.A.D., financiando Palestras, Conferências, Seminários e Fórum de debates sobre drogas, dentro de suas possibilidades, visando à parceria do COMAD;
- d) Desenvolver um trabalho multidisciplinar buscando junto ao mercado de trabalho apoio para os referidos pacientes (em recuperação) promovendo sua reinserção social familiar e pessoal, de acordo com sua profissionalização, visando sempre a valorização do ser humano e sua reintegração na sociedade;
- e) Promover outras iniciativas que julgar necessárias e oportunas para a realização de Fins Sociais

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a A.D.A.D. observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.


DANIELLE CRISTINI
Advogada
OAB/PR 39.1

Parágrafo primeiro – A Associação poderá ter um Regimento Interno e um Manual de Código de Ética que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - O Tempo de duração da Associação é indeterminado.

Parágrafo primeiro – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doações de recursos físicos e humanos ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do Setor Público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – A A.D.A.D. é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, honorário e contribuinte.

Fundador: Aqueles integrados na A.D.A.D., por ocasião de sua fundação, conforme assinatura em livro próprio;

Efetivo: Aqueles que passarem a prestar serviços voluntários constantes em favor da A.D.A.D. interna e externamente que, também será denominado Voluntário, tendo plenitude de todos os direitos sociais;

Honorário: Aqueles que, pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado tenha prestado relevantes serviços à A.D.A.D., não tendo direito de votar nem ser votado para cargos na Associação;

Contribuinte: Aqueles que desejarem cooperar ativamente através de contribuições mensais, doações regulares ou eventuais sem direito de votar e ser votado para cargos na Associação.

Art. – 7º - Da admissão do Associado Efetivo:

- a) Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos, interessados ou convidados;
- b) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) O interessado deverá preencher Ficha de Inscrição na secretaria da entidade e assinar Termo de Compromisso em concordância às normas relativas ao serviço voluntário instituído pela Lei nº 9.608 de 18/02/1998;
- d) A Ficha de inscrição será submetida à Diretoria Executiva e uma vez aprovada, o Voluntário terá seu nome lançado no Livro de Matrícula com indicação de seu número de matrícula, endereço e data de aniversário.

Art. – 8º - Os Associados perdem seus direitos:

- a) Se deixarem de contribuir, na forma previamente acordada com serviços, a que se comprometerem;
- b) Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- c) Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação ou de seus membros
- d) Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.



Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia convocada para esse fim.

Art. 9º - É dever dos membros efetivos:

- a) Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer atividade para o qual forem solicitadas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da A.D.A.D., bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- c) Comparecer às reuniões para as quais forem convocadas;
- d) Zelar pelos interesses e conceitos da A.D.A.D., pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- i) Zelar pelo bom nome da Associação.

Art. 10º - São direitos dos associados efetivos:

- a) Usar o título de membro da A.D.A.D.;
- b) Participar das Assembleias Gerais, votar e serem votados;
- c) Propor a aceitação e indicar novos associados;
- d) Praticar todos e quaisquer outros atos prescritos neste Estatuto;
- e) Solicitar seu desligamento, através de notificação extrajudicial;
- f) Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto.

ART - 11º - Da Demissão do Associado:

É direito do Associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ART. 12º - Da Exclusão do Associado

A perda da qualidade de Associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente se houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do Estatuto Social;
- b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus Associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.



ART. 13º - Aplicação das penas

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- c) Eliminação do quadro social.

Art. 14º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Art. 15º - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º - A Assembleia Geral, constituída pelos Associados efetivos, reúne-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente da Diretoria Executiva ou a requerimento de um quinto dos associados.

Art. 18º - A convocação das Assembleias Gerais se fará através de Edital publicado uma vez na imprensa local ou na mídia da Associação como Site e outros meios de divulgação, com antecedência de 10 (dez) dias de sua realização.

Parágrafo Único - As Assembleias serão realizadas em primeira convocação com a presença de pelo menos dois terços dos Associados quites com suas obrigações e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número, sendo suas decisões aprovadas por maioria de votos dos Associados presentes.

Art. 19º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir a Diretoria Executiva, escolhida entre os associados, podendo haver reeleição por dois biênios consecutivos;
- b) Eleger e destituir membros do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor das mensalidades dos Associados;
- d) Alterar no todo ou em partes o presente Estatuto;
- e) Decidir sobre a extinção da A.D.A.D. e o destino a ser dado a seu patrimônio;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;



- g) Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- h) Destituir administradores;
- i) Deliberar em forma de recurso sobre a exclusão de Associados;
- j) Fiscalizar os membros da Associação na consecução de seus objetivos;
- k) Aprovar e alterar o Regimento Interno e o Manual de Código de Ética do Voluntário;
- l) Decidir em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Art. 20º - Da Assembleia Geral podem e devem participar todos os Associados efetivos quites com suas obrigações sociais e financeiras e as deliberações serão tomadas por votação aberta, por maioria de votos e, quando exigido, por maioria qualificada.

Art. 21º - A Alteração Estatutária somente será válida se fizer parte de pauta prévia e específica.

Parágrafo Único – Nos casos das letras c, d, e, f, g, h, i do Artigo 19º e conforme Lei 10.406 do Código Civil Brasileiro, a deliberação em primeira convocação dependerá da presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto. A deliberação dependerá, sempre, de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral.

Art. 22º - Lavrar-se-á ata das Assembleias, na qual constará resumo das discussões havidas e das deliberações tomadas.

Parágrafo Único – Não se iniciará qualquer Assembleia Geral, sem antes, ser aprovada a ata da Assembleia Geral anterior.

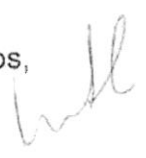
SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

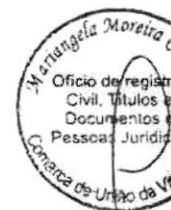
Art. 23º - A A.D.A.D. será administrada por uma Diretoria Executiva, que se regerá por este Estatuto, pelas determinações e decisões das Assembleias Gerais e pelos Regimentos Internos que forem criados.

Art. 24º – A Diretoria Executiva será composta por uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Secretária, uma Segunda Secretária, uma Tesoureira e uma Segunda Tesoureira.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, no mês de dezembro, a cada dois anos, dentre os Associados efetivos, devendo haver convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo facultada uma única reeleição. .


DANIELLE CRISTINE FE
Advogada
OAB/PR 32929



ART. 25º - Compete à Diretoria Executiva

- a) Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- c) Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos ao Voluntariado e atividades culturais;
- d) Representar e defender os interesses de seus associados;
- e) Elaborar o orçamento anual;
- f) Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- g) Admitir pedido de inscrição de Associados;
- h) Acatar pedido de demissão voluntária de Associados;
- i) Entrosar-se com Instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- j) Designar quem represente e defenda os interesses da A.D.A.D. junto aos poderes públicos;
- k) Ter sob sua guarda e administração os bens patrimoniais da A.D.A.D., pelos mesmos respondendo perante a Assembleia Geral.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 26º - Compete à Presidente da A.D.A.D.

- a) Representar ativa e passivamente a A.D.A.D., judicial e extrajudicialmente permitindo a nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos;
- b) Gerir e administrar a A.D.A.D. e executar as resoluções da Diretoria;
- c) Assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar conjuntamente com a Tesoureira qualquer documento bancário;
- d) Elaborar o relatório de Atividades da Diretoria, em conjunto com as demais integrantes;
- e) Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo Único – As vacâncias que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicações da própria Diretoria, até a próxima eleição.

Art. 27º - Compete aos Vice-Presidentes da Diretoria Executiva:

- a) Substituir a Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b) Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidente.

DANIELLE CRISTINE F.
Advogada
OAB/PR 39.825



Art. 28º - Compete às Secretárias:

- a) Atender o expediente, redigir relatórios da Diretoria e as atas das reuniões que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;
- b) Substituir a Vice-Presidente da Diretoria Executiva em suas faltas e impedimentos;
- c) Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria.

Art. 29º - Compete às Tesoureiras:

- a) Zelar pela ordem financeira da A.D.A.D. e ter sob sua guarda o caixa;
- b) Movimentar as contas bancárias, em conjunto com a Presidente;
- c) Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com a presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- d) Assinar, em conjunto com a Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- e) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- f) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- h) Elaborar anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- i) Acompanhar todos os Convênios formados pela A.D.A.D. com órgãos públicos, bem como realizar as prestações de contas;
- J) Acompanhar as contratações dos funcionários, bem como seu desempenho, fiscalizar as frequências, férias e outros;
- k) Manter a documentação da A.D.A.D. devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- l) Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- m) Elaborar anualmente, a relação dos bens Patrimoniais da Associação.


CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 30ª – O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e suplentes, eleitos em assembleia Geral, e é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva, especialmente no Setor Financeiro.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Art. 31ª - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Emitir parecer sobre o balanço anual apresentado pela Diretoria Executiva Estadual;
- d) Requisitar à Tesoureira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;


DANIELLE CRISTINE FEIJÓ
Advogada
OAB/PR 39.829

- e) Sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças dos bens patrimoniais da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
- f) Opinar, quando consultados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos econômicos e financeiros da A.D.A.D.;
- g) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- h) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.



Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 32º - Do mandato

As eleições para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 33º - Da perda do mandato

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- e) Conduta duvidosa.

Art. 34º - Da renúncia

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por indicação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 35º - O Conselho Consultivo é formado pela Presidente da A.D.A.D. e por três associados e respectivos suplentes indicados pela Diretoria Executiva, competindo-lhe:

- a) Assessorar a Diretoria Executiva;
- b) Adotar os procedimentos formais para aplicação da pena de exclusão do quadro Associativo, em processo a ser submetido à Assembleia Geral;
- c) Realizar tarefas que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral;
- d) Desenvolver outras ações que julgar pertinentes.

Art. 36º - O Conselho Consultivo reunir-se-á pelo menos, a cada ano, convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.



CAPITULO V I - DA RECEITA E DESPESA

Art. 37º - São proibidos empréstimos ou financiamento de qualquer tipo em nome da A.D.A.D..

Parágrafo único – Respondem com seus bens pessoais a Presidente e seu delegado que infringirem este artigo.

Art.38º - As despesas da A.D.A.D. referem-se a:

- a) Aquisição de bens e de materiais necessários à realização de suas atividades;
- b) Pagamento de contratação de serviços;
- c) Gastos extraordinários, autorizados pela Diretoria.


Art.39º - Serão proibidas as despesas acima da receita ou praticadas em vista de receitas futuras.

Parágrafo único – Responde com seus bens pessoais a Presidente e seu delegado que infringirem este artigo.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 40º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- a) As contribuições dos Mantenedores;
- b) As doações e auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fins específicos e as subvenções recebidos diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermediário de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- c) Legados, heranças, direitos, créditos e/ou qualquer contribuição de pessoas físicas ou jurídicas, associados ou não;
- d) Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- e) As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- f) As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) O usufruto instituído em seu favor;
- h) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- i) Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, inclusive programas de computadores.


DANIELLE CRISTINE FEIJÓ
Advogada
OAB/PR 39.829

- j) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- k) Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- l) Renda proveniente de licenciamento e sub licenciamento de marcas;

Art. 41º - Todo patrimônio e receitas da A.D.A.D. deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

CAPÍTULO V III – DO PATRIMÔNIO

Art. 42º - O patrimônio da A.D.A.D. será constituído:

- I - Dos bens e direitos que vier a adquirir;
- II - Das doações que vier a receber;
- III- Das incorporações que resultem dos trabalhos por ela realizados;
- IV–Dos saldos dos exercícios que venham a constituir fundos.

Parágrafo Único – A A.D.A.D. não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

CAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43º - A A.D.A.D. dará publicidade, no encerramento do exercício fiscal de relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade.

Art. 44º - O exercício financeiro e social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo os princípios fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade observada as exigências da Receita Federal e outros órgãos disciplinadores.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º - A A.D.A.D., sob nenhuma forma ou pretexto, lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e mantenedores, aplicando integralmente suas rendas no território nacional.

Art. 47º - Da Remuneração

Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.



Danielle Cristine Feijó
DANIELLE CRISTINE FEIJÓ
Advogada
OAB/PR 39.829

Art. 48º - A A.D.A.D. adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 49º - A A.D.A.D. somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim e quando se tornar impossível à continuação de sua atividade.

Art. 50º - Da Venda

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.


ART. 51º - Da Dissolução

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, será transferido à pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 2014 e que tenha o mesmo objetivo social e sede em União da Vitória/PR.

Art. 52º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, devendo a decisão ser submetida à votação na primeira Assembleia Geral que se realizar.

União da Vitória, 20 de Fevereiro de 2017.


Mariane Schorr Caesar
Presidente


DANIELLE CRISTINE FEIJO
Advogada
OAB/PR 39.829



2º Tab. de Notas

Estado de Santa Catarina
 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União
 Franke Costa Benghi - Tabelião Interino
 Rua - Sete de Setembro, 182, Sala, Centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42) 3522-2142
 - cartoriocosta@waw.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
 Mariane Schorr Caesar (EQN86629-HMJM) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,06 | 1 Seio de
 Fiscalização pago R\$ 1,86 | Total R\$ 4,90 | Recibo N°: 143199
 Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>
 Dou fé: Porto União - 21 de março de 2017

Juan Aquilino Jagher - Escrevente



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória - PR, CEP: 84.600-000
 Fone/Fax: (42) 3522-2193 - E-mail: segundaviatori@hotmail.com

Mariângela Moreira Olivetti
 Oficial

PROTOCOLO N° 0042933 REGISTRO N° 0002669
LIVRO A-057 Fis. 050/055
 União da Vitória - PR, 30 de março de 2017

Claucia Cristine Vladyka Maia
 Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente


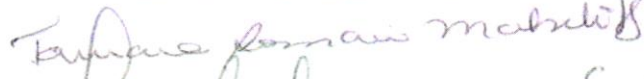



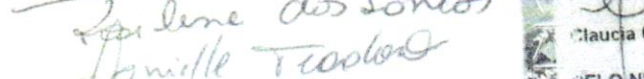

Seio 4m1xE.DRWeg.W7ChW, Controle: htNNE.hnpD
 Valde esse seio em <http://funarpen.com.br>




ATA DE REUNIÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TESOUREIRO

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025, foi realizada uma reunião com a finalidade de proceder à substituição do tesoureiro da ADAD. O presidente da reunião iniciou os trabalhos agradecendo ao tesoureiro atual, Rui Alberto Engroff RG: 902.407-9/PR, CPF: 177.714.479-53 Rua: Orlei T. Belém, Bairro São Gabriel – União da Vitoriar, pelos serviços prestados à instituição. Em seguida, foi apresentado a nova tesoureira, Rosilene dos Santos, que assumirá a função a partir desta data. Após a conferência dos documentos financeiros e prestação de contas do mandato anterior, foi realizada a assinatura dos termos de posse e transferência de responsabilidade. A nova tesoureira comprometeu-se a dar continuidade às atividades financeiras com transparência e responsabilidade. Ficando assim a nova Diretoria membros Presidente: Marcelo Inácio Stelmach RG: 8.021.264-0 CPF: 030.367.579-96 – Rua: Raul Caus, 33 bairro São Francisco – Porto União Vice Presidente: Siane Pereira Andreiov RG 9.644.052.9, CPF 053.620.549-37 Rua: Ivaldo Thomasi 1721 Bairro: Bento Munhoz, União da Vitória - PR 1º Tesoureiro: Rosilene dos Santos RG: 9.518.976-8/PR CPF: 053.301.649-58 Rua: Getúlio Diogo da Silva nº 603, Bairro São Pedro – Porto União – SC, 2º Tesoureiro: Tamara Romano Malschitzky RG: 1.337.909-2 CPF: 918.788.299-04 Rua: Getulio Diogo da Silva nº 242 Porto União - SC, 1º Secretária Denise Aparecida Wonsowski RG 328.323-7 CPF 937.697.093-40, Rua Joaquim Penido Monteiro Bairro Cidade jardim, União da Vitória - PR, 2º Secretaria Pricyla Tomcsyk Scomparim RG: 9.779.752/PR CPF: 053.283.549-23 Rua: Alberto J. Carlsson nº 57 – bairro Vice King – Porto União/SC E para o Conselho Fiscal os seguintes membros associados; Titulares Luci Aparecida Sales RG: 1.364.326-1 SSP PR CPF 613.907.129-15 Rua: Santos Dumon nº 1097 Bairro São Bernardo – União da Vitória/PR. E para Suplentes: Danielle Fatima dos Santos Teodoro RG 3.791.735 SSP SC CPF 290.748.378-16 Rua Alceu Smanioto n 184 Bairro São Pedro – Porto União -SC , Aristides Euclides da Silva RG: 3.393.323-8 SSP/SC CPF: 821.258.139-04 Rua: Joaquim Penido Monteiro nº 869 – Cidade Jardim – São Cristóvão – União da Vitória/PR, Marco Antônio Spak RG 18R3114145 CPF 820.430.519-20 Rua Joaquim Távora Bairro São Bernardo nº 723 – União da Vitória, PR. Sendo assim alterada a nova diretoria que fica com novo mandato de 02 anos eleita e empossada Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a presente ata, lavrada por Evellin Fabricio, foi lida e aprovada por todos os presentes, que assinam abaixo.

Assinaturas:


 RUI ALBERTO ENGROFF





Associação de Apoio ao Dependente de Álcool e Outras Drogas

União da Vitória – PR

Telefones: (42) 3522-8857 – (42) 9 99639832

CNPJ – 01523284/0001-63

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

Presidente: Marcelo Inácio Stelmach RG:
8.021.264-0- SESP- PR CPF: 030.367.579-96
Endereço: Rua Raul Caus, nº 33, Bairro São
Francisco – Porto União/SC

Vice-Presidente: Siane Pereira Andreion RG:
9.644.052-9 SESP – PR CPF: 053.620.549-37
Endereço: Rua Ivaldo Thomasi, nº 1721, Bairro
Bento Munhoz – União da Vitória/PR

1º Tesoureiro: Rosilene dos Santos RG: 9.518.976-
8- SESP - PR CPF: 053.301.649-58 Endereço: Rua
Getúlio Diogo da Silva, nº 603, Bairro São Pedro –
Porto União/SC

2º Tesoureiro: Tamara Romano Malschitzky RG:
1.337.909-2 SESP – PR CPF: 981.788.299-04
Endereço: Rua Getúlio Diogo da Silva, nº 242 –
Porto União/SC

d)

1ª Secretária: Denise Aparecida Wonsowski RG: 328.323-7 SESP-PR CPF: 937.697.093-40
Endereço: Rua Joaquim Penido Monteiro, Bairro Cidade Jardim – União da Vitória/PR

2ª Secretária: Pricyla Tomcsysk Scomparim RG: 9.779.752/PR CPF: 053.283.549-23 Endereço: Rua Alberto J. Carlsson, nº 57, Bairro Vice King – Porto União/SC

Conselho Fiscal – membros associados:

Titular: Luci Aparecida Sales RG: 1.364.326-1 SSP/PR CPF: 613.907.129-15 Endereço: Rua Santos Dumont, nº 1097, Bairro São Bernardo – União da Vitória/PR

Suplentes:

Danielle Fátima dos Santos Teodoro RG: 3.791.735 SSP/SC CPF: 290.748.378-16 Endereço: Rua Alceu Smanioto, nº 184, Bairro São Pedro – Porto União/SC

Aristides Euclides da Silva RG: 3.393.323-8 SSP/SC CPF: 821.258.139-04 Endereço: Rua Joaquim Penido Monteiro, nº 869, Cidade Jardim – São Cristóvão – União da Vitória/PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2850955553

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
MARCELO INACIO STELMACH

1º HABILITAÇÃO
06/02/2001

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/07/1982 UNIAO DA VITORIA/PR

4A DATA EMISSÃO
13/08/2024

4B VALIDADE
13/08/2029

ACC
D

4C COD. RESIDÊNCIA/ORG. EMISSOR /UF
8021284-0 SESP PR

4A CPF
030.367.579-96

5 Nº REGISTRO
01653571003

3 CAT. HAB
AB


NACIONALIDADE
BRASILEIRO

SEXUALIDADE
MASCULINO

1º NOME
SERGIO ROBERTO STELMACH

2º NOME
IRMA WERWANO STELMACH

7 ASSINATURA DO PORTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME
 ROSILENE DOS SANTOS

1* HABILITAÇÃO
 25/06/2013

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 07/04/1986 PORTO UNIAO/SC

4a DATA EMISSÃO
 20/04/2023

4b VALIDADE
 12/04/2028

ACC D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 9518976 SSP PR

4d CPF
 053 301.649-58

5 Nº REGISTRO
 05812130706

9 CAT. HAB
 B



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 FRANCISCO PINTO DOS SANTOS
 MARLENE BIL DOS SANTOS

Rosilene dos Santos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2657403715

ACC	9	10	11	12
A				
A1				
B			12/04/2028	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 FLORIANÓPOLIS, SC

FELIPE MAIA CABRAL
 PRESIDENTE - DETRAN SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

36606174649
 SC185851290

BOLETIM DE TRÂNSITO

57403715

SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

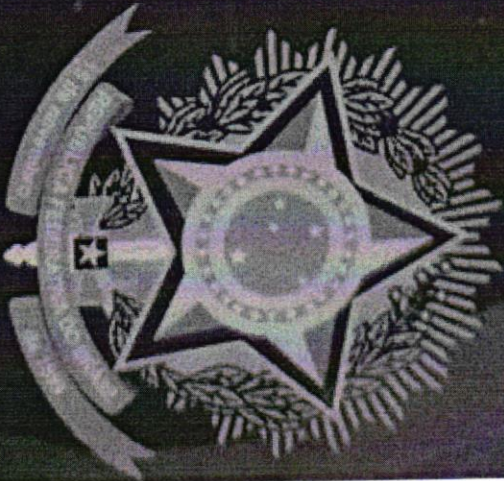
053.301.649-58

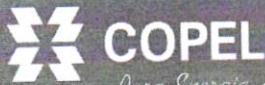
Nome

ROSILENE DOS SANTOS

Nascimento

07/04/1986





0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazzetto, 158 - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 251807258

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4235231155

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
Bifásico /50A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
02/01/2025

Leitura atual
03/02/2025

Nº de dias
32

Próxima Leitura
05/03/2025

Nome: ROSILENE DOS SANTOS

Endereço: R Getulio Diogo da Silva, 236 - Sao
Pedro
CEP: 89400-000
Cidade: Porto Uniao - Estado: SC
CPF: ***.***.49-58

UNIDADE CONSUMIDORA

70223017

▲ CODIGO DEBITO AUTOMATICO ▲



NOTA FISCAL No. 345382 - SÉRIE 1 / DATA DE EMISSÃO: 02/02/2025

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4225 0204 3688 9800 0106 6600 1000 3453 8210 6142 3415
Protocolo de Autorização: 342250004157178 - 02/02/2025 às 01:11:46-03:00

Table with 3 columns: REF: MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Values: 02/2025, 20/02/2025, R\$100,14

Main table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$). Includes a sub-table for HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh.

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 02/02/2025

59AD.DB52.63D6.19D7.0956.009C.322D.A23E

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tensão / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de
energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde:03/01-03/02

Itaú ITAU UNIBANCO S A | 341-7

Local de Pagamento:
PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

Data do documento:
05/02/2025

Carteira:
109

Espécie:
R\$

DATA VENCIMENTO
20/02/2025

NOME DO BENEFICIÁRIO / CNPJ
COPEL DISTRIBUICAO S A / 04.368.898/0001-06

Agência / Código Beneficiário
2938/57216-7

Nosso Número
109/21574662-7

Nº Documento
FAT-01-20258456142341.5

UNIDADE CONSUMIDORA
70223017

VALOR DO DOCUMENTO
R\$100,14

Pagador: ROSILENE DOS SANTOS
Endereço: R GETULIO DIOGO DA SILVA, 236 - - SAO PEDRO PORTO UNIAO - SC - CEP 89400-000
Sacador / Avalista: ROSILENE DOS SANTOS

CPF/CNPJ: ***.***.49-58

VALOR COBRADO
R\$100,14

CPF/CNPJ: ***.***.49-58

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

PIX



NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

F)



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378
CEP 80.216-900 Curitiba - PR
CNPJ nº 76.494.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-54
Internet: www.sanepar.com.br

REAVISO

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: MARCELO INACIO STELMACH MATRÍCULA: 2751.5860
ENDEREÇO: R SERAFIM RAUL CAUS NÚMERO: 33 Nº LADO: 21 Nº FRONTE: ---

CEP: 88.400-000 LOCAL: PORTO UNIAO
POTEIRO DE LEITURA: 400-19-12-100-20020 HIDRÔMETRO: Y22AA0255506-4-1 CAT. RES. COM. IND. UTP. POP. ---

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Clor	Cloro	Fluor	Calc. Total	Definição no VEDOC
Nº Mídias de Amostras Coligidas						
Nº Amostras Resolvidas						
Nº Amostras que Atenderam à Leitura						

Condição: _____

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VEDOC

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

COMUNICADO

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DA CONTA ABAIXO:

MES	VALOR	VENCIMENTO
10/2025	220,76	12/11/2025

PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL OU ESTE REAVISO. EVITE PGTDOS EM DUPLICIDADE. PAGUE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS O NAO PAGAMENTO PODERA OCASIONAR INTERRUPCAO DO ABASTECIMENTO, INSCRICAO NO CADIN E NEGATIVACAO FINANCEIRA CONF. ART. 17-P1 DO DEC. FEDERAL 7.217/2010, RES 003/2020-AGEPAR E LEI ESTADUAL 18.486/2015.

HISTÓRICO DE CONSUMOS

DIAS DE CONSUMO	DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO (L)	REFERÊNCIA
	27/11/2025				

MOTIVO DA AUMENTADA DE LEITURA	DATA DE PAGAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS	VENCIMENTO
		12/11/2025

TAREFAS PROPOSTAS (L)	DEBITO	RECEBIDOS	REMANEJADO	TOTAL
169,11		51,65		220,76

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.



Associação de Apoio ao Dependente de Álcool e Outras Drogas

União da Vitória – PR

Telefones: (42) 3522-8857 – (42) 9 99639832

CNPJ – 01523284/0001-63

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO E REPRESENTAÇÃO LEGAL

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO P/ DEPEND DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – A.D.A.D., inscrita no CNPJ nº 01.523.284/0001-63, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que:

1. A entidade encontra-se regularmente constituída e ativa, conforme registro junto à Receita Federal.
2. O endereço atualizado da sede é: **Rua Benjamin Constant, nº 836 – Centro – União da Vitória/PR – CEP 84600-290.**
3. O atual presidente da entidade é **Marcelo Inácio Stelmach**, RG nº 8.021.264-0 – SESP/PR, CPF nº 030.367.579-96, legitimamente eleito conforme ata registrada.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação junto ao **Edital de Chamada Pública nº 2/2026 – Processo Administrativo nº 18/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, e demais órgãos que a exigirem.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória/PR, //2026


Marcelo Inácio Stelmach

Presidente da Associação de Apoio p/ Depend do Álcool e Outras Drogas – A.D.A.D.

junto com essa declaração, reforçando a validade do documento?



Associação de Apoio ao Dependente de Álcool e Outras Drogas

União da Vitória – PR

Telefones: (42) 3522-8857 – (42) 9 99639832

CNPJ – 01523284/0001-63

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO E REPRESENTAÇÃO LEGAL

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO P/ DEPEND DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – A.D.A.D., inscrita no CNPJ nº 01.523.284/0001-63, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que:

1. A entidade encontra-se regularmente constituída e ativa, conforme registro junto à Receita Federal.
2. O endereço atualizado da sede é: **Rua Benjamin Constant, nº 836 – Centro – União da Vitória/PR – CEP 84600-290.**
3. O atual presidente da entidade é **Marcelo Inácio Stelmach**, RG nº 8.021.264-0 – SESP/PR, CPF nº 030.367.579-96, legitimamente eleito conforme ata registrada.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação junto ao **Edital de Chamada Pública nº 2/2026 – Processo Administrativo nº 18/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, e demais órgãos que a exigirem.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória/PR, //2026


Marcelo Inácio Stelmach

Presidente da Associação de Apoio p/ Depend do Álcool e Outras Drogas – A.D.A.D.

junto com essa declaração, reforçando a validade do documento?



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Praça Coronel Amazonas, nº 46 - Fone (042) - 523-1011 - CEP 84600-000
C.G.C. 75.967.760 / 0001-71

LEI Nº 2391/96


SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Apoio para dependentes do Alcool e outras Drogas.

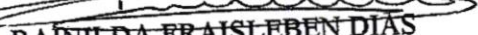
A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou, e eu AIRTON BERNARDO ROVEDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Apoio para Dependentes do Alcool e outras Drogas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 26 de novembro de 1996.


AIRTON BERNARDO ROVEDA
Prefeito Municipal


RAINILDA FRAISLEBEN DIAS
Secretária da Administração e Finanças



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

CERTIDÃO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO A DOCUMENTO (LGPD)

Ref.: Relatório de Atividades – Associação de Apoio para Dependentes do Álcool e Outras Drogas – A.D.A.D.

A Comissão de Seleção do Município de União da Vitória/PR **CERTIFICA**, para os devidos fins de controle e transparência, que a Organização da Sociedade Civil **Associação de Apoio para Dependentes do Álcool e Outras Drogas – A.D.A.D.** apresentou regularmente o seu "Relatório de Atividades dos últimos 12 meses", cumprindo integralmente a exigência do item 7.4.3, alínea "h", do Edital.

Contudo, a Comissão certifica que o referido relatório não será disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência.

Justificativa Legal:

O documento apresentado contém o nome completo de pacientes, descrições de atendimentos e laudos em saúde, informações estas classificadas expressamente como Dados Pessoais Sensíveis pelo art. 5º, inciso II, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD).

Para garantir a proteção da privacidade, da intimidade e dos direitos fundamentais dos titulares dos dados (pacientes assistidos), o documento original permanecerá acautelado exclusivamente nos autos físicos deste Processo Administrativo, cujo acesso é limitado aos agentes públicos no exercício de suas funções, sendo vedada a sua publicação em ambiente virtual de acesso público irrestrito.

União da Vitória/PR, 16 de abril de 2026.

Assinatura Membro da Comissão de Seleção
Município de União da Vitória/PR



Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória (PR)

CNPJ: 16.738.146/0001-79

Secretaria Executiva dos Conselhos – Rua Paraná, 50 - Centro

Certificado

Certificamos que a **Associação de Apoio ao Dependente de Álcool e outras Drogas- ADAD** encontra-se devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de União da Vitória (PR), sob nº 036 CNPJ 01523284/0001-63, conforme Livro de Registro de Cadastramento de Entidades Assistenciais deste Conselho.

O presente Certificado tem validade de 1(um) ano.

União da Vitória , 25 de novembro de 2025.

Liamar A. da Silva
Liamar A. da Silva

Presidente CMAS UVA-PR



Associação de Apoio ao Dependente de Álcool e Outras Drogas

Rua: Paraná, nº 50 Sala 02 Centro – CEP: 84600-300 – União da Vitória – PR
Telefones: (42) 3522-8857 – (42) 9 99639832
CNPJ – 01523284/0001-63

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS


Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), que a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE APOIO P/ DEPEND DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – A.D.A.D.**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.523.284/0001-63**, e seus dirigentes **NÃO INCORREM** em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nesse sentido, a citada entidade declara que:

- Está regularmente constituída e, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal de União da Vitória, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos em lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória (PR), 09/04/2026


Marcelo Inácio Stelmach
Presidente da Associação de Apoio p/ Depend do Álcool e Outras Drogas – A.D.A.D.
RG: 8.021.264-0 – SESP/PR

K1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.4 NOME E SOBRENOME: SALETE MARIA DE LIMA VENANCIO

1. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/10/1955 CACADOR/SC

2. DATA EMISSAO: 11/01/2024

4. VALIDADE: 09/01/2027

5. AC: D

6. COD. IDENTIFIC. ORG. EMIS. R. / UF: 4669257 SSP PR

7. CPF: 702.104.389-91

8. IV. REGISTRO: 02158119450

9. CAT. HAB: AE

10. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11. PAZACAO: CARLOS FERNANDO DE LIMA

12. NOME SCHABATURA DE LIMA: NONE SCHABATURA DE LIMA

2770746440

ACC. 04	09/01/2027	D	09/01/2027
A	09/01/2027	D1	09/01/2027
A1	09/01/2027	BE	09/01/2027
B	09/01/2027	CE	09/01/2027
B1	09/01/2027	C1E	09/01/2027
C	09/01/2027	DE	09/01/2027
C1	09/01/2027	D1E	09/01/2027

12. OBSERVAÇÕES

A

LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC

SANTA CATARINA

SENATRAN CONTRAN

45004721066
SC194193018



Associação de Apoio ao Dependente de Álcool e Outras Drogas
Rua: Paraná, nº 50 Sala 02 Centro – CEP: 84600-300 – União da Vitória –
PR Telefones: (42) 3522-8857 – (42) 9 99639832
CNPJ – 01523284/0001-63

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE LOGÍSTICA PARA GUARDA DE VEÍCULO

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO P/ DEPEND DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – A.D.A.D., inscrita no CNPJ nº **01.523.284/0001-63**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que possui **capacidade logística adequada para a guarda de veículo automotor** que venha a ser cedido pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 2/2026 – Processo Administrativo nº 18/2026.

A entidade informa que dispõe de **garagem/estacionamento fechado**, garantindo a segurança do bem público contra furtos, roubos e intempéries quando não estiver em uso, atendendo integralmente às exigências do item “h” do referido edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória/PR, //2026


Marcelo Inácio Stelmach

Presidente da Associação de Apoio p/ Depend do Álcool e Outras Drogas – A.D.A.D.
RG: 8.021.264-0 – SESP/PR
CPF: 030.367.579-96

17



Associação de Apoio ao Dependente de Álcool e Outras Drogas

Rua: Paraná, nº 50 Sala 02 Centro – CEP: 84600-300 – União da Vitória – PR
Telefones: (42) 3522-8857 – (42) 9 99639832
CNPJ – 01523284/0001-63

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO P/ DEPEND DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – A.D.A.D., inscrita no CNPJ nº **01.523.284/0001-63**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que tomou ciência integral do conteúdo do **Edital de Chamada Pública nº 2/2026 – Processo Administrativo nº 18/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, e **concorda com todos os termos, condições e exigências nele estabelecidos**, comprometendo-se a cumpri-los fielmente em caso de seleção.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória/PR, **09/04/2026**.


Marcelo Inácio Stelmach

Presidente da Associação de Apoio p/ Depend do Álcool e Outras Drogas – A.D.A.D.
RG: 8.021.264-0 – SESP/PR
CPF: 030.367.579-96



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO V
CHECKLIST DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2026 OSC PROPONENTE:
ADAD CNPJ: 01.523.284/0001-63.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS	SIM (Apresentou)	NÃO (Ausente/ Inválido)
01	Plano de Trabalho (Anexo VII) devidamente preenchido, assinado pelo representante legal e contendo a justificativa da necessidade do veículo.	<input checked="" type="checkbox"/>	()
02	Documentação Jurídica: Cópia do Estatuto Social registrado e Ata de Eleição da atual diretoria.	<input checked="" type="checkbox"/>	()
03	Regularidade Fiscal: Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) válidas na data de abertura.	<input checked="" type="checkbox"/>	()
04	Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo II) devidamente assinada.	<input checked="" type="checkbox"/>	()
05	Documentos de Pontuação: Documentos que comprovam o tempo de existência, capacidade financeira, etc. (conforme tabela do edital).	<input checked="" type="checkbox"/>	()
06	REQUISITO ESPECÍFICO: Comprovação/Declaração de local seguro para guarda do veículo (Garagem).	<input checked="" type="checkbox"/>	()
07	REQUISITO ESPECÍFICO: Indicação de Motorista Habilitado (Cópia da CNH compatível).	<input checked="" type="checkbox"/>	()

PARECER DA COMISSÃO

HABILITADA / APROVADA A entidade apresentou toda a documentação obrigatória e atingiu a pontuação mínima exigida. Nota Final Obtida: _____ pontos.

() INABILITADA / DESCLASSIFICADA A entidade não atendeu aos requisitos do Edital pelos seguintes motivos:

União da Vitória/PR, 15 de Abril de 2026.

ASSINATURA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Deamara Selvia



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

NOME OSC: *AD4D*
CNPJ: *01.523.284/0001-63*

A) Tempo de Existência (Cadastro CNPJ):

Tempo de existência	Pontuação	Pontuação da OSC
01 a 03 anos	03 pontos	
04 a 08 anos	06 pontos	
09 anos a cima	10 pontos	<i>10 pontos</i>

B) Abrangência do Atendimento (atendidas/inscritas):

Pessoas	Pontuação	Pontuação da OSC
Até 50 pessoas	03 pontos	
De 51 a 100 pessoas	06 pontos	
Acima de 101 pessoas	10 pontos	<i>10 pontos</i>

C) Frequência de Utilização do Veículo:

Frequência	Pontuação	Pontuação da OSC
Uso esporádico (1 a 2 vezes por semana)	05 pontos	
Uso regular (3 a 4 vezes por semana)	10 pontos	
Uso diário/intensivo (5 ou mais dias por semana)	15 pontos	<i>15 pontos</i>

D) Capacidade de Guarda e Segurança:

Condição	Pontuação	Pontuação da OSC
Veículo pernoitará em via pública (rua) ou local sem segurança	05 pontos	
Veículo pernoitará em estacionamento/pátio fechado (com portão/cadeado), porém descoberto	10 pontos	
Veículo pernoitará em garagem coberta e fechada (protegido de sol/chuva e furto)	15 pontos	<i>15 pontos</i>

E) Equipe e Capacidade Operacional:

Profissionais/Estrutura	Pontuação	Pontuação da OSC
Ações realizadas apenas por voluntários rotativos, sem motorista fixo	05 pontos	
Possui motorista voluntário fixo designado para o veículo	10 pontos	
Possui motorista contratado (CLT) ou equipe profissional permanente para gestão da frota	20 pontos	<i>20 pontos</i>

F) Sustentabilidade e Capacidade de Custeio:

Crítérios	Pontuação	Pontuação da OSC
A OSC autodeclarou possuir condições, mas dependerá exclusivamente de campanhas de arrecadação futuras, eventuais e incertas para manter	10 pontos	<i>10 pontos</i>

Luamar Selva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

o veículo rodando		
A OSC demonstrou possuir um histórico de arrecadação constante (ex: quadro de sócios contribuintes, eventos regulares consolidados) ou parcerias comunitárias que auxiliam no custeio parcial das suas atividades	20 pontos	
A OSC demonstrou possuir fonte de recurso recorrente, sólida e garantida (ex: convênios vigentes com outros entes, termos de patrocínio, ou comprovação de fluxo de caixa/fundo de reserva em extrato simples) que assegura integralmente o custeio do veículo	30 pontos	

Total de Pontos da OSC	<i>80 pontos</i>
-------------------------------	------------------

Luana Maria
Assinatura Membro Comissão de Avaliação